



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO:

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n° 61/2016:

Cessa por caducidade do contrato de gestão celebrado em 23 de setembro de 2003, com entrada em vigor no dia 23 de agosto de 2003 entre o Governo de Cabo-Verde e o Eng.º Jorge Lima Delgado Lopes, do cargo de coordenador e gestor do NOSI. 780

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo:

Retificação n° 90/2016:

Rectificando o extrato n° 59/2016, publicada no *Boletim Oficial* n° 30, II Série de 15 de junho de 2016, referente a nomeação de Júlio César Herbert Duarte Lopes, para desempenhar as funções de Conselheiro Político e Diplomático do Primeiro Ministro. 781

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública:

Extracto de despacho n° 824/2016:

Fixando, uma pensão de sobrevivência a favor de Marta Varela, na qualidade de cônjuge sobrevivivo de Manuel Semedo Tavares, ex-auxiliar de campo. 781

Extracto de despacho n° 825/2016:

Fixando, uma pensão de sobrevivência a favor de Maria José Gomes Tavares, na qualidade de tutora da menor Cláudia Sofia Gomes Almeida, filha de Audília Gomes Tavares, ex-auxiliar de serviços gerais. 781

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho conjunta n° 826/2016:

Transferindo, Jair da Graça Rodrigues, do quadro de Proteção e Apoio a Sociedade Civil em Casos de Catástrofes Naturais e Tecnológicas, do Ministério da Administração Interna, para o Instituto de Estradas - Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima. 781

Extracto de despacho nº 827/2016:

Nomeando, Elisângela Herbert Lopes Soares de Sena Monteiro, em comissão de serviço, para exercer o cargo de assessora de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna..... 781

Extracto de despacho nº 828/2016:

Nomeando, Ivanilda Valódia Rodrigues Fortes, em comissão de serviço para exercer o cargo da secretária de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna..... 781

Extracto de despacho nº 829/2016:

Nomeando, Margareth Soares Carvalho Reis da Luz, em comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna. 781

Extracto de despacho nº 830/2016:

Nomeando, Sandra Regina Lopes Duarte Almeida, em comissão de serviço, para exercer o cargo de assessora de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna..... 782

Extracto de despacho nº 831/2016:

Nomeando, Lenila Alice Oliveira de Sousa Costa, em comissão de serviço, para exercer o cargo da secretária de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna..... 782

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 832/2016:**

Suspendendo o exercício de funções docentes para exercer funções a tempo integral no Sindicato Nacional dos Professores, Nelson Cabral Lopes Cardoso e Jorge Manuel Mendes Cardoso, respectivamente..... 782

Extracto de despacho nº 833/2016:

Prorrogando licença sem vencimento a Avandia Ailine Cruz Pinto Mendes, professora do ensino básico assistente, na Escola Salesiana de Artes e Ofícios..... 782

Extracto de despacho nº 834/2016:

Prorrogando e concedendo licença sem vencimento a Maria de Jesus Barreto Lopes, Maria Amélia Barbosa Gonçalves, Rui Amílcar Tavares dos Reis e Aguinalda Cardoso Fernandes Rocha, professores nas categorias que indica, exercendo funções nas Delegações do ME de Brava, São Filipe e São Domingos, respectivamente. 782

Extracto de despacho nº 835/2016:

Exonerando, Joelma Tereza Melício Silva Costa, professora do ensino básico assistente, de nomeação definitiva na Delegação do ME de São Vicente. 782

Extracto de despacho nº 836/2016:

Dando, por finda, a comissão ordinária de serviço de Adalberto de Jesus Gomes Teixeira Varela, Amândio Semedo Brito, José dos Reis Lopes Varela, Joaquim da Conceição Borges Leal, Elida Maria Mendes Mosso, e João Lopes Tavares, que vinha exercendo, as funções de Delegado do Ministério da Educação nos Concelhos que indica. 782

Aviso nº 17/2016:

Avisando, Ladilene Delgado Rodrigues Pires, professora do ensino básico, colocada no Pólo Educativo n.º IV, do Concelho de Tarragal de São Nicolau, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção-Geral da Educação, Formação e Ensino Superior, por presumível abandono de lugar. 783

Retificação nº 91/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 15 II Série, de 7 de Abril de 2016, referente a licença sem vencimento de Amâncio Gomes Gonçalves, professor do ensino básico assistente. 783

Retificação nº 92/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 48 II Série, de 7 de Dezembro de 2007, referente a nomeação definitiva de João Fernandes Chantre Santos, professor do ensino básico assistente, da Delegação do Porto Novo..... 783

Retificação nº 93/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 5 II Série, de 4 de Fevereiro de 2010, referente a nomeação definitiva de Anildo dos Santos Rodrigues, professor do ensino básico assistente, da Delegação do Porto Novo..... 783

Retificação nº 94/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 5 II Série, de 4 de Fevereiro de 2010, referente a nomeação definitiva de Maria Cabral Moreira, professora do ensino básico assistente, da Delegação de Santa Catarina. 783

Retificação nº 95/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 5 II Série, de 4 de Fevereiro de 2010, referente a nomeação definitiva de António João Rodrigues Delgado, professor do ensino básico assistente, da Delegação do Porto Novo..... 783

Retificação nº 96/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 7 II Série, de 7 de Fevereiro de 2014, referente a nomeação definitiva de Anica Alves Dias Sousa, professora do ensino básico assistente, da Delegação do Porto Novo. 783

Retificação nº 97/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 12 II Série, de 16 de Março de 2016, referente a nomeação definitiva de José Carlos Monteiro Fortes, professor do ensino básico assistente, da Delegação de São Vicente. 783

Retificação nº 98/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 22, II Série de 8 de Junho de 2011, referente a reclassificação de Rita Mendes Tavares, professora do ensino básico assistente. 784

Retificação nº 99/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 14, II Série de 20 de Março de 2016, referente ao fim de comissão de serviço e regresso às funções docentes de António Alberto Mendes Fernandes, professor do ensino secundário de primeira. 784

Retificação nº 100/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 25, II Série de 24 de maio de 2016, referente à revogação de transferência de António Carlos Semedo Tavares. 784

Retificação nº 101/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 25, II Série de 24 de maio de 2016, referente à revogação de transferência de Adilson Mendes Gonçalves. 784

Retificação nº 102/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 25, II Série de 24 de maio de 2016, referente à revogação de transferência de Carlos Emílio Pereira Gomes Sanches. 784

Retificação nº 103/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 25, II Série de 24 de Maio de 2016, referente à publicação da lista de transição do pessoal docente. 784

Anulação nº 10/2016:

Anulando o despacho referente à nomeação definitiva de Alcindo dos Santos Lopes, na categoria de monitor especial, referência 5, escalão C. 784

Anulação nº 11/2016:

Anulando o despacho conjunto de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto e o Ministro da Cultura referente à transferência de quadro dos senhores, Claudino Borges, José Jorge Viriato Mendes Landim e Victor Manuel Eugénia Semedo, para o Instituto do Património Cultural do Ministério da Cultura. 784

MINISTÉRIO DA CULTURA E INDUSTRIAS CRIATIVAS:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 837/2016:**

Anulando, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 29 II Série de 13 de Junho de 2016, respeitante a nomeação de Manuel António Pires Correia. 785

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 838/2016:**

Nomeando provisoriamente no quadro de pessoal do Ministério da Saúde, para desempenhar o cargo de enfermeiro geral, os enfermeiros que indica. 785

Extracto de despacho nº 839/2016:

Concedendo licença sem vencimento a Ana Suzete Pereira de Pina, enfermeira geral, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, em serviço no Hospital “Dr. Agostinho Neto”. 785

Extracto de despacho nº 840/2016:

Exonerando, Lúcio Miranda Fernandes, médico geral, especialista em cardiologia do quadro do pessoal do Ministério da Saúde. 785

Retificação nº 104/2016:

Rectificando o despacho publicado no *Boletim Oficial*, nº 28/2016, II Série de 8 de Junho de 2016, referentes as reconversões dos apoios operacionais, Maria Ivete Pinto Gomes, Cesaltina Semedo Cardoso Moreira, Lucília Maria Fernandes Levy, Maria Livramento Mendes Semedo, Marízia Ilécia Pires Livramento e Edviges Maria Semedo Silva. 785

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 841/2016:**

Nomeando, Ana Paula Spencer de Carvalho Barros, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Directora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente. 786

Extracto de despacho nº 842/2016:

Nomeando, Eneida Maria Pereira Rodrigues Silva, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de assessora de S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente. 786

Extracto de despacho nº 843/2016:

Concedendo licença sem vencimento a José Lenine Moreira Carvalho, do quadro da Direcção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Ambiente. 786

Extracto de despacho nº 844/2016:

Dando por finda a comissão de serviço de João Guilherme Custódio Lopes da Silva, no cargo de Delegado do Ministério do Desenvolvimento Rural na Delegação da Boa Vista. 786

PARTE D**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:***Secretaria:***Extracto de deliberação nº 30/2016:**

Progridem, Manuel do Carmo Moreno, Amândio Honório de Jesus Delgado de Brito, Ângela Cristina Marques Rodrigues, Cláudia Ariana Silva Lopes, Filomeno Rocha Afonso, Mirta Maria Andrade Guido Boaventura Teixeira e Sara Isabel Ferreira, Juizes de Direito, do quadro da Magistratura Judicial, para escalão que indica..... 786

PARTE G**MUNICÍPIO DO MAIO:***Assembleia Municipal:***Deliberação nº 01/2016:**

Apreciando positivamente o Relatório de Actividades do ano 2015, apresentado pela Câmara Municipal..... 787

Deliberação nº 02/2016:

Apreciando positivamente a Conta de Gerência, referente a ano 2015, apresentado pela Câmara Municipal..... 787

Deliberação nº 03/2016:

Aprovando por unanimidade o Regulamento da Toponímia, apresentado pela Câmara Municipal. 787

Deliberação nº 04/2016:

Aprovando por unanimidade o Regulamento de Cedência do Espaço Salão Nobre “ISSAC PINHEIRO”. 791

Deliberação nº 05/2016:

Aprovando por unanimidade o Regulamento de Atribuição de Título Honorífico. 793

Deliberação nº 06/2016:

Aprovando por unanimidade a Atribuição do Título Honorífico à AMP (Associação Maense em Portugal)..... 793

Deliberação nº 07/2016:

Concede a isenção do Imposto Único Sobre o Património (IUP), na sequência da operação de execução do cadastro predial na ilha do Maio. 793

MUNICÍPIO DO SAL:*Assembleia Municipal:***Deliberação nº 10/AMS/2012:**

Approva a proposta de Estabelecimento e Gestão do Sistema Municipal de Esgotos, Descargas, Evacuação e Reutilização de Águas Usadas e Residuais..... 793

PARTE I 1**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:***Secretaria:***Anúncio de concurso nº 01/2016:**

Tornando público que se encontra aberto concurso de acesso para preenchimento de 10 vagas na categoria de Juiz de Direito de 2ª classe do quadro da Magistratura Judicial 795

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho nº 61/2016****De 15 de Junho**

Nestes termos, no uso das competências de Primeiro-Ministro da Republica de Cabo Verde, determino o seguinte:

Cessação por caducidade do Contrato de Gestão, celebrado em 23 de setembro de 2003, com entrada em vigor no dia 23 de agosto de 2003 entre o Governo de Cabo-Verde e o Eng.º Jorge Lima Delgado Lopes, do cargo de coordenador e gestor do NOSI, com o fundamento nos artigos 15º, n.ºs 1 e 4 do artigo 37º e artigo 39º todos do Decreto-Lei nº 6/2010, de 22 de março, conjugados com o nº 3 do artigo 16º, n.ºs 1 e 2 do artigo 17º todos do Decreto-Lei nº 13/2014, de 25 de fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua notificação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia aos 14 de junho de 2016. – O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento
e Gestão da Chefia do Governo

Retificação nº 90/2016

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30, II Série de 15 de junho de 2016, o extrato nº 59/2016 de nomeação de Júlio César Herbert Duarte Lopes para desempenhar as funções de Conselheiro Político e Diplomático do Primeiro Ministro, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

É nomeado Júlio César Herbert Duarte Lopes, Embaixador nível I, para, em comissão de serviço de natureza diplomática, desempenhar as funções de Conselheiro Político e Diplomático de S. Ex^a o Primeiro Ministro, com efeitos a partir de 7 de junho de 2016.

Deve ler-se:

É nomeado Júlio César Herbert Duarte Lopes, Embaixador nível I, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Conselheiro Político e Diplomático do Primeiro Ministro, com efeitos a partir de dia 7 de junho de 2016

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, na Praia, aos 16 de junho de 2016. – A Diretora Geral, *Maria Alice Lacerda da Costa*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Nacional do Orçamento
e da Contabilidade Pública

Extracto de despacho nº 824/2016 – De S. Ex^a a Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública por delegação da S. Ex^a o Ministro das Finanças e do Planeamento:

De 26 de Maio de 2016:

Marta Varela, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Manuel Semedo Tavares, ex-auxiliar de campo, falecido a 14 de Maio de 2013, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º nº 1 d) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 83.916\$00 (oitenta e três mil novecentos e dezasseis escudos) conforme a discriminação seguinte:

Viúva 83.916\$00

Tem a pagar a quantia de 422.236\$00 de quota em atraso, para efeito de pensão sobrevivência, que serão amortizadas em 400 prestações, sendo a primeira prestação no valor de 1.282\$00 e os restantes no valor de 1.132\$00.

Produce efeitos a partir 14 de Maio de 2013 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Extracto de despacho nº 825/2016 – De S. Ex^a a Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública por delegação da S. Ex^a o Ministro das Finanças e do Planeamento:

De 26 de Maio de 2016:

Maria José Gomes Tavares, na qualidade de tutora da menor Cláudia Sofia Gomes Almeida, filha de Audília Gomes Tavares, ex-auxiliar de serviços gerais, falecida a 9 de Junho de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º nº 1 d) da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor o valor anual de 18.000\$00 (dezoito mil escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filha menor 18.000\$00

Produce efeitos a partir a 9 de Junho de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

As despesas têm cabimento na verba da Orgânica 10.12 Div.15 – cl. 3.05.03.01.02 - Encargos Comuns do Orçamento vigente do Ministério das Finanças. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 2016).

Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública do Ministério das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 14 de Junho de 2016. – A Directora Nacional, *Lidiane Nascimento*

—oço—

MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extracto de despacho conjunto nº 826/2016 – De S. Ex^a a ex-Ministra da Administração Interna e S. Ex a ex. Ministra Adjunta do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima:

De 8 de Março de 2016:

Ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 4º e nº 1 e 3 do artigo 5º ambos do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro é transferido Jair da Graça Rodrigues, técnico nível I, do quadro de Protecção e Apoio a Sociedade Civil Em Casos de Catástrofes Naturais e Tecnológicas, do Ministério da Administração Interna, para o Instituto de Estradas - Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima com efeito a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

A transferência é feita ao abrigo do nº 14 do artigo 10º da Lei nº 52/VIII/2013, de 30 de Dezembro.

Extracto de despacho nº 827/2016 – De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 25 de Abril de 2016:

Elisângela Herbert Lopes Soares de Sena Monteiro, licenciada em direito, é nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de assessora de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 5º e alínea d) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Extracto de despacho nº 828/2016 – De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 25 de Abril de 2016:

Ivanilda Valódia Rodrigues Fortes, licenciada em contabilidade e administração — ramo auditoria, é nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo da secretária de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 5º e alínea i) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 Setembro, conjugados com os artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Extracto de despacho nº 829/2016 – De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 25 de Abril de 2016:

Margareth Soares Carvalho Reis da Luz, licenciada em direito, é nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Directora

de Gabinete de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 5.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 Setembro, conjugados com os artigos 96.º e 97.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Extracto de despacho n.º 830/2016 – De S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna:

De 25 de Abril de 2016:

Sandra Regina Lopes Duarte Almeida, licenciada em educação e comunicação multimedia e pós-graduado em comunicação e jornalismo, é nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de assessora de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 5.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 Setembro, conjugados com os artigos 96.º e 97.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Extracto de despacho n.º 831/2016 – De S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna:

De 27 de Abril de 2016:

Lenila Alice Oliveira de Sousa Costa, licenciada em línguas e relações internacionais, é nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de secretária de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 5.º e alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 10 Setembro, conjugados com os artigos 96.º e 97.º da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de Julho.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, aos 12 de Maio de 2016. – O Director-Geral, *Francisco Brito*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho n.º 832/2016 – De S. Ex.^a a ex-Ministra da Educação e Desporto:

De 9 de Março de 2016:

Nelson Cabral Lopes Cardoso, professor do ensino secundário, nível I, quadro da Escola Secundária Jorge Barbosa, suspende o exercício de funções docentes para exercer funções a tempo integral no Sindicato Nacional dos Professores, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 e 3, todos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

Jorge Manuel Mendes Cardoso, professor do ensino secundário assistente, nível I, quadro da Escola Secundária Abílio Duarte, suspende o exercício de funções docentes para exercer funções a tempo integral no Sindicato Nacional dos Professores, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 e 3, todos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de Dezembro.

Extracto de despacho n.º 833/2016 – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 11 de Abril de 2016:

Avandia Ailine Cruz Pinto Mendes, professora do ensino básico assistente, nível I, de nomeação definitiva na Escola Salesiana de Artes e Ofícios, em licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, desde 1 de Março de 2015, prorrogada a referida licença

por um período de 1 (um) ano a partir de 1 de Março de 2016, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto de despacho n.º 834/2016 – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 3 de Maio de 2016:

Maria de Jesus Barreto Lopes, professora do ensino básico assistente, nível I, de nomeação definitiva na Delegação do ME de Brava, em licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, desde 1 de Setembro de 2014, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano a partir de 1 de Setembro de 2016, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria Amélia Barbosa Gonçalves, professora primária, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do ME de São Filipe, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2016, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março

Rui Amílcar Tavares dos Reis, professor do ensino básico assistente, nível I, em exercício de funções na Delegação do ME de São Filipe, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2016, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Aguinalda Cardoso Fernandes Rocha, professora do ensino básico assistente, nível I, de nomeação definitiva na Delegação do ME de São Domingos, concedida licença sem vencimento de longa duração, por motivo de saúde, com efeitos imediatos, nos termos dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto de despacho n.º 835/2016 – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 24 de Maio de 2016:

Joelma Tereza Melício Silva Costa, professora do ensino básico assistente, nível I, de nomeação definitiva na Delegação do ME de São Vicente, concedida exoneração do cargo, por motivo pessoais, com efeitos a partir de 1 de Março de 2016, nos termos da alínea *d*) do n.º 1, 2 e 3 do artigo 28.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Extracto de despacho n.º 836/2016 – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 2 de Junho de 2016:

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, de Adalberto de Jesus Gomes Teixeira Varela, professor do ensino secundário, nível III, que vinha exercendo, desde Junho de 2015, as funções de Delegado do Ministério da Educação no Concelho de Santa Catarina de Santiago, com efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, de Amândio Semedo Brito, professor do ensino secundário, nível III, que vinha exercendo, desde Agosto de 2007, as funções de Delegado do Ministério da Educação no Concelho da Brava, com efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, de José dos Reis Lopes Varela, professor do ensino secundário, nível I, que vinha exercendo, desde Outubro de 2011,

as funções de Delegado do Ministério da Educação no Concelho de Tarrafal de Santiago, com efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, de Joaquim da Conceição Borges Leal, professor do ensino secundário assistente, nível II, que vinha exercendo, desde Dezembro de 2008, as funções de Delegado do Ministério da Educação no Concelho de São Domingos, com efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, de Elida Maria Mendes Mosso, professora do ensino secundário assistente, nível II, que vinha exercendo, desde Dezembro de 2008, as funções de Delegada do Ministério da Educação no Concelho da Boa Vista, com efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, de João Lopes Tavares, professor do ensino secundário, nível I, que vinha exercendo, desde Outubro de 2011, as funções de Delegado do Ministério da Educação no Concelho de São Miguel, com efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aviso nº 17/2016

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de Maio), é citada a arguida Ladilene Delgado Rodrigues Pires, professora do ensino básico assistente, nível I, colocada no Pólo Educativo n.º IV, do Concelho de Tarrafal de São Nicolau, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta (30) dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção-Geral da Educação, Formação e Ensino Superior, por presumível abandono de lugar.

Rectificação nº 91/2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15 II Série, de 7 de Abril de 2016, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto, referente a licença sem vencimento de Amâncio Gomes Gonçalves, professor do ensino básico assistente, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Amândio José Gonçalves....

Deve ler-se:

Amâncio José Gonçalves....

Rectificação nº 92/2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 48 II Série, de 7 de Dezembro de 2007, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ensino Superior, de 25 de Maio de 2007, referente a nomeação definitiva de João Fernandes Chantre Santos, professor do ensino básico assistente, nível I, da Delegação do Porto Novo de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Reformulação do contrato ...

Deve ler-se:

... Reenquadramento ...

Rectificação nº 93/2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 5 II Série, de 4 de Fevereiro de 2010, o despacho de S. Ex^a, a Ministra da Educação

e Ensino Superior, de 14 de Outubro de 2008, referente a nomeação definitiva de Anildo dos Santos Rodrigues, professor do ensino básico assistente, nível I, da Delegação do Porto Novo de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Reformulação do Contrato ...

Deve ler-se:

... Reenquadramento ...

Rectificação nº 94/2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 5 II Série, de 4 de Fevereiro de 2010, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ensino Superior, de 18 de Novembro de 2008, referente a nomeação definitiva de Maria Cabral Moreira, professora do ensino básico assistente, nível I, da Delegação de Santa Catarina de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Reformulação do Contrato ...

Deve ler-se:

... Reenquadramento ...

Rectificação nº 95/2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 5 II Série, de 4 de Fevereiro de 2010, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ensino Superior, de 14 de Outubro de 2008, referente a nomeação definitiva de António João Rodrigues Delgado, professor do ensino básico assistente, nível I, da Delegação do Porto Novo de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Reformulação do contrato ...

Deve ler-se:

... Reenquadramento ...

Rectificação nº 96/2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 7 II Série, de 7 de Fevereiro de 2014, o despacho de S. Ex^a o Director Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, de 5 de Novembro de 2011, referente a nomeação definitiva de Anica Alves Dias Sousa, professora do ensino básico assistente, nível I, da Delegação do Porto Novo de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Reformulação do contrato...

Deve ler-se:

... Reenquadramento...

Rectificação nº 97/2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 12 II Série, de 16 de Março de 2016, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto, de 16 de Fevereiro de 2016, referente a nomeação definitiva de José Carlos Monteiro Fortes, professor do ensino básico assistente, nível I, da Delegação de São Vicente de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José Carlos Monteiro ...

Deve ler-se:

José Carlos Monteiro Fortes ...

Rectificação n.º 98/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série de 8 de Junho de 2011, o despacho de S. Ex.^a o Director Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do MED, no uso de competências delegada, de 9 de Fevereiro de 2011, referente a reclassificação de Rita Mendes Tavares, professora do ensino básico assistente, nível I, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

...Reformulação de contrato...

Deve-se ler:

...Reenquadramento....

Rectificação n.º 99/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série de 20 de Março de 2016, referente ao fim de comissão de serviço e regresso às funções docentes de António Alberto Mendes Fernandes, professor do ensino secundário de primeira, nível I, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

...Professor do ensino secundário, nível III...

Deve-se ler:

...Professor do ensino secundário de primeira, nível I....

Rectificação n.º 100/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série de 24 de maio de 2016, o despacho de S. Ex.^a a Ministra da Educação, de 11 de maio de 2016, referente à revogação de transferência de António Carlos Semedo Tavares, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos^o 8^o, n.º 1 do artigo 22^o, alínea *a*) do artigo 23^o, n.º 1 do artigo 24^o, n.ºs 1 e 2 do artigo 25^o e n.º 2 do artigo 26^o, é revogado o despacho n.º 363/2016, datado de 9 de junho de 2015, ...

Deve ler-se:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8^o, n.º 1 do artigo 22^o, alínea *a*) do artigo 23^o, n.º 1 do artigo 24^o, n.ºs 1 e 2 do artigo 25^o e n.º 2 do artigo 26^o do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro, é revogado o despacho, datado de 9 de junho de 2015, ...

Rectificação n.º 101/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série de 24 de maio de 2016, o despacho de S. Ex.^a a Ministra da Educação, de 11 de maio de 2016, referente à revogação de transferência de Adilson Mendes Gonçalves, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos^o 8^o, n.º 1 do artigo 22^o, alínea *a*) do artigo 23^o, n.º 1 do artigo 24^o, n.ºs 1 e 2 do artigo 25^o e n.º 2 do artigo 26^o, é revogado o despacho n.º 406/2016, datado de 8 de junho de 2015, ...

Deve ler-se:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos^o 8^o, n.º 1 do artigo 22^o, alínea *a*) do artigo 23^o, n.º 1 do artigo 24^o, n.ºs 1 e 2 do artigo 25^o e n.º 2 do artigo 26^o do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro, é revogado o despacho, datado de 8 de junho de 2015, ...

Rectificação n.º 102/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série de 24 de maio de 2016, o despacho de S. Ex.^a a Ministra da Educação, de 11 de maio de 2016, referente à revogação de transferência de Carlos Emílio Pereira Gomes Sanches, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos^o 8^o, n.º 1 do artigo 22^o, alínea *a*) do artigo 23^o, n.º 1 do artigo 24^o, n.ºs 1 e 2 do artigo 25^o e n.º 2 do artigo 26^o, é revogado o despacho n.º 407/2016, datado de 18 de Setembro de 2015, ...

Deve ler-se:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos^o 8^o, n.º 1 do artigo 22^o, alínea *a*) do artigo 23^o, n.º 1 do artigo 24^o, n.ºs 1 e 2 do artigo 25^o e n.º 2 do artigo 26^o do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro, é revogado o despacho, datado de 18 de Setembro de 2015, ...

Rectificação n.º 103/2016

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série de 24 de Maio de 2016, o despacho de S. Ex.^a a Ministra da Educação, de 11 de Maio de 2016, referente à publicação da lista de transição do pessoal docente, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

O Estatuto da Carreira do Pessoal Docente (EPCD),...

Deve Ler-se:

O Estatuto da Carreira do Pessoal Docente (ECPD),...

Onde se lê:

De acordo com o n.º 5 do art.º 5º,...

Deve ler-se:

De acordo com o n.º 5 do art.º 3º, ...

Onde se lê:

Pelo exposto, revogo o despacho n.º 6/2016, datado de 11 de abril de 2016, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série de 12 de abril de 2016, nos termos do n.º 1 do art.º 8º,...

Deve ler-se:

Pelo exposto, revogo o despacho n.º 6/2016, datado de 11 de abril de 2016, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série de 12 de abril de 2016, nos termos do art.º 8º,...

Anulação n.º 10/2016

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 40/2014, II Série, de 30 de Julho de 2014, o despacho referente à nomeação definitiva de Alcindo dos Santos Lopes, na categoria de monitor especial, referência 5, escalão C, pelo que se faz a anulação da referida publicação na íntegra.

Anulação n.º 11/2016

Por ter sido publicado no *Boletim Oficial* n.º 16 II Série, de 14 de Abril de 2016, o despacho conjunto de S. Ex.^{as} a Ministra da Educação e Desporto e o Ministro da Cultura, referente à transferência de quadro dos senhores: Claudino Borges, José Jorge Viriato Mendes Landim e Victor Manuel Eugénia Semedo, para o Instituto do Património Cultural do Ministério da Cultura, pelo que se faz a anulação da referida publicação na íntegra, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2016.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Educação, na Praia, aos 14 de Junho de 2016. – A Directora-Geral, *Ana Paula Borges da Silva Costa*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E INDUSTRIAS CRIATIVAS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 837/2016 – De S. Ex^a o Ministro da
Agricultura e Ambiente:

De 15 de Junho de 2016:

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 29 II Série de 13 de Junho de 2016 o extracto de despacho da S. Ex^a o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, respeitante a nomeação de Manuel António Pires Correia, titular da carta de condução categoria D, fica sem efeito a nomeação com a informação de que os condutores são colocados ao serviço dos Membros do Governo pela Presidência do Concelho de Ministro, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 49/2014 de 10 de Setembro.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, Praia, aos 15 de Junho de 2016.
– O Director, *Adelino Lopes Monteiro*.

—ofo—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 838/2016 – De S. Ex^a o Ministro da
Saúde e da Segurança Social:

De 4 de Março de 2016:

Nomeados provisoriamente no quadro de pessoal do Ministério da Saúde, os enfermeiros abaixo indicados, para desempenhar o cargo de enfermeiro geral, escalão V, índice 100, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 27º da Lei n.º 149/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

1	Alaciny Navrathilova da Luz Brito	Licenciatura em Enfermagem
2	Diva Gandi Mascarenhas de Brito	Licenciatura em Enfermagem
3	Jacinta Maria Varela	Licenciatura em Enfermagem
4	Sulange Sofia Silva Lopes Teixeira	Licenciatura em Enfermagem
5	Emanuel Gomes Cabral	Licenciatura em Enfermagem
6	Naici Aline Mendes Silva	Licenciatura em Enfermagem
7	Rosana Patricia Ortet L. Afonso	Licenciatura em Enfermagem
8	Gêzyca Évora Lima	Licenciatura em Enfermagem
9	Josiane Alexandre Gonçalves	Licenciatura em Enfermagem
10	Nair Sofia do Rosário Fortes	Licenciatura em Enfermagem
11	Lucas Cardoso da Rosa	Licenciatura em Enfermagem
12	Ludovica Mota Silva	Licenciatura em Enfermagem
13	Evanilda Nascimento Santos	Licenciatura em Enfermagem
14	Ana Emília Silva Lopes	Licenciatura em Enfermagem
15	Eduina Lopes M. Duan e Lorena	Licenciatura em Enfermagem
16	Odete da Veiga Nunes cabral	Licenciatura em Enfermagem
17	Maria Socorro Lobo Cabral	Licenciatura em Enfermagem

18	Mónica Sofia Lima Mendes	Licenciatura em Enfermagem
19	Catarino José Coelho de Pina	Licenciatura em Enfermagem
20	Loide Janine Delgado Costa	Licenciatura em Enfermagem
21	Aldina Maria de Jesus S. Borges	Licenciatura em Enfermagem
22	Lucrécia Ariana Duarte Lopes	Licenciatura em Enfermagem
23	Telmo Gabriel Ramos	Licenciatura em Enfermagem
24	Milene Soraia Monteiro Moreira	Licenciatura em Enfermagem
25	Alicia Cristina Nascimento Dias	Licenciatura em Enfermagem
26	Fernanda Dias Neves	Licenciatura em Enfermagem
27	Cristina Maria Rodrigues Santos	Licenciatura em Enfermagem
28	Cleusa Helena Santos Barros	Licenciatura em Enfermagem
29	Ramila Nádin Duarte R. de Pina	Licenciatura em Enfermagem
30	Démila Lopes Timas	Licenciatura em Enfermagem
31	Eunice Semedo Furtado	Licenciatura em Enfermagem

As despesas de nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica – 02.01.01.02.09 – outros suplementos e abonos - Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 2016).

Extracto de despacho nº 839/2016 – De S. Ex^a o Ministro da
Saúde e da Segurança Social:

De 13 de Junho de 2016:

Ana Suzete Pereira de Pina, enfermeira geral, escalão, IV índice, 110, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, em serviço no Hospital Dr. Agostinho concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 50º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2016.

Extracto de despacho nº 840/2016 – De S. Ex^a o Ministro da
Saúde e da Segurança Social:

De 13 de Junho de 2016:

Lúcio Miranda Fernandes, médico geral, escalão, IV índice, 100 especialista em cardiologia do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, exonerado do cargo, a seu pedido, ao abrigo do artigo 28 n.º 1 alínea *d*) e n.º 2 do diploma que define o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeito a partir de 30 de Junho de 2016.

Rectificação nº 104/2016

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 28/2016, II Série de 8 de Junho de 2016, referentes as reconversões dos apoios operacionais, Maria Ivete Pinto Gomes, Cesaltina Semedo Cardoso Moreira, Lucília Maria Fernandes Levy, Maria Livramento Mendes Semedo, Marízia Ilécia Pires Livramento e Edvigés Maria Semedo Silva, pelo novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...nível V, índice 100...

Deve ler-se:

...escalão V, índice 100...

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 13 de Junho de 2016. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 841/2016 – De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 5 de Maio de 2016:

Ana Paula Spencer de Carvalho Barros, técnica sénior nível III do quadro do Secretariado Nacional para Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério da Agricultura e Ambiente, nomeada nos termos do artigo 5º e alínea *d*) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Directora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2016.

Extracto de despacho nº 842/2016 – De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 12 de Maio de 2016:

Eneida Maria Pereira Rodrigues Silva, técnica sénior nível I, do quadro da Direcção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Ambiente, nomeada nos termos do artigo 5º e alínea *d*) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014,

de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de assessora de S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2016.

As despesas têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.01. – Pessoal do quadro especial - no Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente.

Extracto de despacho nº 843/2016 – De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 13 de Junho de 2016:

José Lenine Moreira Carvalho, assistente técnico nível VI do quadro da Direcção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Ambiente, concedida, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2016.

Extracto de despacho nº 844/2016 – De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 14 de Junho de 2016:

João Guilherme Custódio Lopes da Silva, técnico nível I, quadro da Delegação da Boa Vista do Ministério da Agricultura e Ambiente, nos termos da alínea *c*) do ponto 1 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, é dada por finda a comissão de serviço no cargo de Delegado do Ministério do Desenvolvimento Rural na Delegação da Boa Vista, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2016.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 15 de Junho de 2016. – A Directora de Serviço, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Extracto de deliberação nº 30/2016 – Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 31 de Março de 2016:

Manuel do Carmo Moreno, Juiz de Direito de 2ª classe, escalão B, índice 160, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Juízo Crime do Tribunal da Comarca de Santa Catarina, progride para escalão C, índice 166, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2015

Amândio Honório de Jesus Delgado de Brito, Juiz de Direito de 2ª classe, escalão A, índice 154 do quadro da Magistratura Judicial, colocado no 3º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia, progride para o escalão B, índice 160, da referida categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2015

Ângela Cristina Marques Rodrigues, Juiz de Direito de 3ª classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, colocada no 1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia, progride para escalão B, índice 146, da referida categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2015;

Cláudia Ariana Silva Lopes, Juiz de Direito de 3ª c lasse, escalão A, índice. 140, do quadro da Magistratura Judicial, colocada no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina, progride para o escalão B, índice 146, da referida categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2015;

Filomeno Rocha Afonso, Juiz de Direito de 3ª classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Juízo Crime do Tribunal da Comarca de São Vicente, progride para o escalão B, índice 146, da referida categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2015;

Mirta Maria Andrade Guido Boaventura Teixeira, Juiz de Direito de 3ª classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, colocada no Tribunal da Comarca de São Domingos, progride para o escalão B, índice 146, da referida categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2015;

Sara Isabel Ferreira, Juiz de Direito de 3ª classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, colocada no Juízo Crime do Tribunal São Filipe, progride para o escalão B, índice 146, da referida categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2015;

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura aos 27 de Maio de 2016. – O Secretário, *Joaquim Semedo*.

PARTE G**MUNICÍPIO DO MAIO****Assembleia Municipal****Deliberação nº 01/2016**

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária do dia 30 de Maio de 2016, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, da alínea d), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

Apreciar positivamente pelos 7 (sete) Deputados do MPD e com a apreciação negativa dos 6 (seis) Deputados da bancada do PAICV, o Relatório de Actividades do ano 2015, apresentado pela Câmara Municipal.

Assembleia Municipal do Maio, na Cidade do Porto Inglês, ao 30 de Maio de 2016. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Deliberação nº 02/2016

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária do dia 30 de Maio de 2016, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, da alínea d), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

Apreciar positivamente pela bancada do MPD e negativamente pela do PAICV a Conta de Gerência, referente a ano 2015, apresentado pela Câmara Municipal.

Assembleia Municipal do Maio, na Cidade do Porto Inglês, ao 30 de Maio de 2016. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fernandes Fonseca*.

Deliberação nº 03/2016

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária do dia 31 de Maio de 2016, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 1, da alínea o), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

Aprovar por unanimidade o Regulamento da Toponímia, apresentado pela Câmara Municipal

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DO MAIO

De acordo com a lei vigente compete às Câmaras Municipais estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, bem como a numeração dos edifícios. Etimologicamente o termo toponímia significa o estudo histórico e linguístico da origem dos lugares. Desde sempre a designação dos lugares ou das vias de comunicação esteve intimamente relacionada com os valores culturais das populações, refletindo e perpetuando a importância histórica de fatos, pessoas, costumes, eventos e lugares.

A toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência geográfica que se tem mostrado eficiente e que importa utilizar e gerir de forma sustentável, sem colocar em causa o seu valor simbólico que veicula a cultura das gentes, imprimindo nos locais marcas indestrutíveis.

O presente regulamento toponímico pretende assim estabelecer um conjunto de regras fundamentais que permitam disciplinar e normalizar procedimentos, definindo adequados mecanismos de atuação, evitando-se a influência de critérios subjetivos ou de fatores de circunstância. Por outro lado, a introdução das recentes tecnologias de análise, representação e gestão da Informação Geográfica (SIG) do Município do Maio, reforça a necessidade da existência dum conjunto de regras claras e estáveis.

Assim,

A Câmara Municipal do Maio, propõe à Assembleia Municipal deliberar, nos termos do artigo 235º da Constituição da República de Cabo Verde e o artigo 143º da Lei 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com artigo 17º do Decreto-lei nº 5/2012, de 28 de Fevereiro, o seguinte:

CAPITULO I**DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS****Artigo 1º****Âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento estabelece os critérios e as normas a que deve obedecer a toponímia e a numeração de polícia no Município do Maio.

2. O presente regulamento aplica-se a todos os projetos de loteamento e de obras de urbanização que venham a ser solicitados a Câmara Municipal ou realizados pelo Município, bem como à alteração da toponímia existente.

Artigo 2.º**Definições**

Para efeitos deste regulamento são definidos os seguintes termos:

- a) ALAMEDA: via de circulação com separador central de grande dimensão, normalmente com passeios arborizados;
- b) ANTROPÓNIMO: nome de pessoa em geral;
- c) ARRUAMENTO: via de circulação automóvel, pedonal ou mista;
- d) AVENIDA: espaço urbano público com dimensão (extensão e perfil) superior à da rua, geralmente com separador central ou confinante com uma praça, ou ladeada de árvores;
- e) AZINHAGA: caminho com a largura, quando muito, de um carro, aberto entre valados ou muros altos;
- f) BANDEIRA: caixilho fixo ou móvel, situado na parte superior de portas,
- g) BECO: rua estreita e curta, muitas vezes sem saída;
- h) CALÇADA: caminho ou rua empedrada, geralmente bastante inclinada;
- i) CAMINHO: faixa de terreno que conduz dum a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo. Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos, poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas;
- j) DESIGNAÇÃO TOPÓNIMICA: indicação completa de um topónimo urbano contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;
- k) ESCADAS, ESCADARIAS, ESCADINHAS: espaço linear desenvolvido em terreno declivoso recorrendo ao uso de patamares e/ou degraus por forma a minimizar o esforço físico do percurso.
- l) ESTRADA: via de circulação, com percurso predominantemente não urbano que estabelece ligação com vias urbanas compostas por faixa de rodagem e bermas;
- m) JARDIM: espaço verde urbano, com funções de recreio e bem-estar das populações residentes nas imediações e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana;
- n) LADEIRA: caminho ou rua muito inclinada;
- o) LARGO: espaço urbano aberto geralmente limitado por edifícios em ponto de confluência de arruamentos;

- p) NÚMERO DE POLÍCIA: numeração de porta fornecida da Câmara Municipal;
- q) OMBREIRA: lado vertical de uma abertura de porta ou portão;
- r) PARQUE: espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasto;
- s) PRAÇA: espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, normalmente confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentada e ou arborizada possuindo em regras elementos escultóricos, ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;
- t) PRACETA: Espaço público de menor dimensão do que a praça, geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse, habitualmente associado à função habitação, podendo também reunir funções de outra ordem;
- u) ROTUNDA: cruzamento giratório com existência de uma placa central circular, ou pelo menos simétrica;
- v) RUA: espaço urbano constituído por, pelo menos, uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixa centrais de atravessamento, passeios e corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e estadia de peões, paragem e estacionamento de automóvel, acesso a edifícios da malha urbana, suporte de infraestrutura e espaço urbano com forma própria e que, em regra, delimita quarteirões;
- w) TIPO DE TOPÓNIMO: rua, travessa, avenida, larga, praça, beco, alameda, etc.;
- x) TOPÓNIMO: designação pela qual é conhecida um espaço público;
- y) TRAVESA: espaço urbano público que estabelece ligação entre duas ou mais vias urbanas;
- z) VERGA: Viga sobre portas ou janelas que apoia a continuação da parede.

CAPÍTULO II

TOPONÍMIA

Artigo 3.º

Competência para a atribuição de topónimos

Compete exclusivamente à Câmara Municipal do Maio estabelecer a denominação das ruas, praças e outros locais públicos das povoações e estabelecer as regras de numeração de polícia, sob as sugestões, designadamente de Comissão Municipal de Toponímia.

Artigo 4.º

Audição comissão nacional de toponímia

1. Com a emissão do alvará de loteamento ou das obras de urbanização inicia-se obrigatoriamente, processo de atribuição de denominação às ruas, praças ou outros espaços públicos previstos no respetivo projeto.

2. Os serviços competente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias após a emissão do alvará de loteamento ou de obras de urbanização, remeterão ao presidente da Câmara, ou vereador da pasta de urbanismo, para atribuição das designações toponímicas.

3. Para os efeitos do número 2 do artigo 4.º, o titular do pelouro de urbanismo promoverá uma assembleia com a Comissão Municipal de Toponímia (CMT).

Artigo 5.º

Comissão municipal de toponímia – CMT

É criada a Comissão Municipal de Toponímia adiante designada apenas por CMT, órgão consultivo da Câmara Municipal do Maio para questões de toponímia e numeração de edifício.

Artigo 6.º

Composição e funcionamento da comissão municipal de toponímia

1. Integra a Comissão Municipal de Toponímia:

- O Presidente da Câmara que poderá delegar no vereador responsável pelouro de Urbanismo;
- Um arquiteto;
- Um elemento da área cultural, de preferência historiador ou arqueólogo;
- Os presidentes das associações locais, ou seus representantes, da área sobre a qual incide a atribuição de topónimos;
- Um representante da Assembleia Municipal;
- Um representante dos Correios de Cabo Verde.

2. Poderão ser consultados, pela Comissão de Toponímia, outros elementos considerados, quer pela sua formação teórica quer pela sua experiência ou cargo ocupado, indispensável ao desenrolar de um determinado processo de atribuição de topónimos, devendo a justificação para a consulta desses elementos ficar expressa em Ata.

3. A Comissão de Toponímia é formalizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, e tem uma duração coincidente com a do mandato do Executivo camarário. Os membros da Comissão permanecerão em funções enquanto não forem nomeados novos elementos.

4. O desempenho das funções dos membros da Comissão de Toponímia tem carácter honorífico, pelo que não é remunerado.

5. A comissão de toponímia reúne-se sempre que necessário, sob convocação do Presidente da Câmara ou na impossibilidade deste, o Vereador que tutela o pelouro do urbanismo, que presidirá a comissão.

6. Após cada reunião, será elaborada uma ata, a qual é aprovada ou retificada na reunião seguinte.

Artigo 7.º

Competências da comissão municipal de toponímia

Compete à Comissão Municipal de Toponímia:

- Propor à Câmara Municipal a denominação de novos arruamentos ou a alteração da atuais de sua iniciativa ou sob proposta dos Presidentes de associações locais ou representantes dos bairros ou outras entidades, cuja idoneidade é reconhecida;
- Elaborar pareceres sobre a atribuição de novas designações a arruamentos ou sobre a alteração das já existentes, de acordo com a respetiva localização e importância;
- Propor a realização de protocolos ou acordos com Municípios de países com quem Cabo Verde mantenha relações diplomáticas, com vista à troca de topónimos em relação de reciprocidade;
- Propor a localização de topónimos;
- Analisar e dar parecer sobre as propostas de toponímia apresentada pelos presidentes de associações locais ou representantes dos bairros ou outras entidades, cuja idoneidade é reconhecida;
- Propor os modelos de placas;
- Elaborar estudos sobre a história da toponímia do Município do Maio;

- h) Colaborar com Universidades, Institutos, Fundações, Associações e Sociedade Científicas no estudo e divulgação da toponímia;
- i) Colaborar com as escolas da Cidade e do Município, editando materiais didáticos para os jovens sobre o histórico da toponímia do Município.

Artigo 8.º

Composição dos topónimos

- Os topónimos deverão ser compostos por um campo nominal e um campo numérico.
- O campo nominal refere-se à designação toponímica relativa aos nomes atribuídos de acordo com os critérios definidos no presente regulamento, especificado no n.º 2 do artigo 16.º.
- O campo numérico refere-se ao número de referência atribuído em função da codificação e relação dos bairros ou localidades do Município, estabelecido com o apoio técnico da Divisão de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) da CMM, em articulação com a Comissão Municipal de Toponímia (CMT).
- Quando não existe a designação do nome, o topónimo pode ser atribuído apenas com o campo numérico, de acordo com a referência numérica referida no número anterior.

Artigo 9.º

Crítérios para a atribuição de topónimos

Na atribuição ou alteração dos topónimos atender-se-á aos seguintes princípios:

- As designações toponímicas incluindo os números de referência, não poderão em caso algum, ser repetidos na mesma freguesia ou no mesmo perímetro urbano;
- Sempre que possível, o topónimo a atribuir deverá adequar-se ao local, tendo em consideração outros topónimos já existentes na mesma área, de modo a não criar disparidades entre eles, respeitando a tradição local e a situação geográfica onde os mesmos são integrados;
- Só se atribuirão novos antropónimos, personalidades a título de elevadas qualidades humanas e cívicas, salvo figura de prestígio que recolha unanimidade da Comissão Municipal de Toponímia e da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Temática na atribuição de topónimos

A atribuição do topónimo deverá em regras ter as seguintes características:

- Ter carácter popular e tradicional;
- Ter referências históricas dos locais;
- Ser antropónimo de figuras de relevo (individual ou coletivo) concelho, nacional ou da humanidade;
- Ter origem em nomes de países, cidades, vilas ou aldeias nacionais ou estrangeiras que, por qualquer razão relevante, estejam ligados ao concelho, ao país ou com as quais o município do Maio se encontrem germinadas;
- Reportar-se a datas com significado histórico-cultural, municipal ou nacional;
- Traduzir-se em nomes de sentido amplo e abstrato que possam significar algo para a forma de ser e estar de um povo.

Artigo 11.º

Publicidade de topónimos

- Após a aprovação de designação toponímica pela Câmara Municipal, serão afixados editais nos lugares de estilo, em locais públicos de grande afluência e promovida a publicação de anúncios nos jornais de âmbito local.

2. Juntamente com a afixação dos Editais, a Câmara Municipal informará dos novos topónimos às Conservatórias dos Registos Predial e Notarial, os serviços de Finanças e a Polícia Nacional.

Artigo 12.º

Registo oficial de topónimos

- O registo de todas as designações toponímicas do concelho será feito e mantido em ficheiro integrado no Sistema de Informação Geográfica do Município, responsável pela introdução e manutenção dos dados toponímicos aprovados na base de dados de toponímia.
- Para todos os efeitos as designações toponímicas válida e em vigor serão as constantes no sistema de base de dados de toponímia.

Artigo 13.º

Responsabilidade pela colocação, manutenção e danos das placas

- Compete à Câmara Municipal a colocação das placas toponímicas e respetivos suporte se for caso disso
- No caso de novos arruamentos resultantes de operação de loteamento compete ao responsável pela urbanização ou loteamento o pagamento do custo das placas toponímicas.
- Após a aprovação do topónimo a atribuir deverá o mesmo ser colocado em placa própria, no respetivo local.
- Os danos verificados nas placas toponímicas serão reparados pelos serviços Municipais, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de dez dias úteis, contados da data da respetiva notificação.
- Sempre que haja demolição de prédios ou alteração de fachadas que impliquem retirada das placas toponímicas afixadas nas mesmas cabe à Câmara Municipal proceder à sua remoção, devendo para tanto o proprietário do prédio ou titular da licença de demolição informar a Câmara.

Artigo 14.º

Identificação toponímica das vias públicas

- Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, no princípio e no fim da sua extensão, assim, como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.
- A identificação ficará obrigatoriamente do lado esquerdo da via para quem nela entre; nos entroncamentos, praças e rotundas, na parede fronteira ao arruamento que entronca, ou num local considerado adequado.
- As placas serão, sempre que possível, colocadas na fachada correspondente do edifício, distantes do solo até 3 metros e 0,5 metros da esquina, ou em suporte colocado na via pública, em local onde se minimizem os incómodos para a circulação de veículos e pessoas.
- No (s) centro (s) histórico (s) as placas devem ter as características e ser colocadas em conformidade com o que a Câmara Municipal estabelecer.

Artigo 15.º

Placas toponímicas

- As placas toponímicas e os seus suportes deverão ser uniformes na totalidade de Município.
- As placas toponímicas, sempre que se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão do topónimo e ainda, se necessário a informação da antiga denominação atendo à natureza e à importância do espaço público.
- As placas toponímicas devem ser executadas usando cores, tipo e dimensão de letra que as tornem facilmente legíveis à distância.
- Os modelos das placas toponímicas em vigor deverão ser aprovados em deliberação pela Câmara Municipal e publicados em *Boletim Oficial*.

Artigo 16.º

Inscrições a efetuar nas placas toponímicas

A composição das inscrições nominais e numéricas a efetuar nas placas toponímicas deverá respeitar as seguintes ordens:

- a) Denominação do tipo do espaço público;
- b) Nome, com título honorífico, académico, militar, cultural ou de um cidadão socialmente reconhecida pela sociedade civil local, regional, nacional ou ainda internacionalmente no caso de se de um nome próprio;
- c) Caso se trate de um evento, a data respetiva, ou no caso de se tratar de um facto temporalmente definido, as respetivas datas de enquadramento;
- d) Número de referência, considerando a codificação e relação dos bairros ou localidades do Município, estabelecido de acordo com o indicado no artigo 8.º.

Artigo 17.º

Identificação provisória dos arruamentos

Em todos os casos de novas denominações toponímicas os espaços públicos devem ser imediatamente identificados, ainda que com estruturas provisórias, enquanto a identificação definitiva não possa ser efetuada.

Artigo 18.º

Suportes para as placas toponímicas

A colocação das placas toponímicas também poderá ser efetuada em suportes colocadas na via pública e a esse fim destinados, sempre que não seja possível a sua colocação, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º.

Artigo 19.º

Encargos com os suportes e placas toponímicas

No caso de novas urbanizações, o encargo com a construção e colocação dos suportes e das placas toponímicas e da conta da entidade promotora do loteamento e/ou das obras de urbanização, devendo o seu pagamento ser efetuado até à receção definitiva das obras urbanização.

Artigo 20.º

Manutenção dos suportes e placas toponímicas

1. Constitui encargo da Câmara Municipal, a manutenção quer dos suportes quer das placas toponímicas.

2. No caso de novas urbanizações constitui encargo da Câmara a manutenção dos suportes e das placas toponímicas a partir da data da receção definitiva das obras de urbanização.

Artigo 21.º

Deveres

1. São proibidos aos particulares, proprietários inquilinos de prédios, danificar, alterar, deslocar, avivar ou substituir os modelos das placas ou letreiros estabelecidos pela Câmara Municipal.

2. A Câmara Municipal reparará ou procederá à colocação das placas danificadas e notificará o responsável para proceder ao pagamento voluntário do seu custo no prazo de 10 dias, sob pena da sua cobrança coerciva.

CAPÍTULO III

NUMERAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Artigo 22.º

Obrigatoriedade de identificação de portas ou portões para a via pública

Após aprovação da denominação da via pública, os proprietários ou usufrutuários de prédios rústicos ou urbanos, com portas ou portões a abrir para a via pública, são obrigados a identifica-los com o número de polícia atribuído pelos serviços Municipais competentes.

Artigo 23.º

Sequência lógica do processo de numeração

1. Aquando da entrega do pedido de licença de uso de um edifício ou obra de alteração que o careça deverão os proprietários ou seus representantes solicitar à Câmara Municipal a numeração policial relativa a cada uma das entradas.

2. Emitida a licença de uso de um prédio, ou terminadas as obras de abertura de portas novas em prédios construídos, deverão os proprietários ou seus representantes colocar nas portas a numeração atribuídas pelos serviços competentes.

3. Nos edifícios existentes que não possuam número de polícia deverão os proprietários solicitá-lo logo que se encontre aprovada a denominação da via ou espaços público e proceder a sua colocação.

Artigo 24.º

Características dos números de polícia

1. Os números de polícias não poderão ter altura inferior a 10 cm, nem superior a 15 cm e serão feitos sobre placas s em relevo ou de metal recortado e colocados no centro das vergas das portas ou ainda pintados sobre as bandeiras das portas ou portões, quando essas bandeiras sejam de vidros.

2. Quando as portas ou portões não tiverem vergas, a numeração será colocada na primeira ombreira da porta ou portão, segundo a ordem da numeração, devendo a colocação ser feita junto ao topo da ombreira.

Artigo 25.º

Normas de colocação de números de polícia nos edifícios

A numeração dos prédios deverá obedecer as seguintes regras:

- a) Nos arruamentos com a direção Norte – Sul ou aproximada a numeração começará do Sul para Norte; Nos arruamentos com a direção Nascente – Poente ou aproximada a numeração começará do nascente para Poente;
- b) As portas ou portões dos edifícios serão numeradas à partir do início de cada rua, sendo atribuídos números pares às portas e/ou portões que fiquem à direita de quem segue e para Norte, ou para Poente, e números ímpares às portas e/ou portões que fiquem à esquerda;
- c) Nos largos das praças, a numeração será designada pela serie de números seguidos, contados no sentido do movimento do ponteiro do relógio, a partir, inclusive, do prédio de gaveto Poente situado mais a Sul;
- d) Nos becos ou recantos, a numeração será designada pela série de números seguidos contados no sentido do movimento dos Ponteiros do relógio, a partir da entrada desses becos ou recantos;
- e) Nas portas ou portões de gaveto a numeração será a que competir ao arruamento mais importante, ou quando os arruamentos forem de igual importância, a que for designada pelos serviços competentes;
- f) A numeração dos prédios abrange apenas as portas e portões confinantes com a via pública que que derem acesso a prédios urbanos ou rústicos;
- g) A cada porta será atribuída o seu respetivo numero;
- h) Quando o edifício tenha mais de uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais, além da primeira a que for atribuído o número de polícia, serão numeradas, com o mesmo número acrescido de letras seguindo a ordem alfabética, desde que não haja hipóteses de sequência numérica;
- i) Os arruamentos com terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução serão reservados números correspondentes ao respetivo lotes.

Artigo 26.º

Conservação dos números dos prédios

Os proprietários ou administradores dos edifícios, ou os representantes daqueles, deverão conservar em bom estado a numeração dos prédios, não sendo permitido retirar, colocar ou alterar a numeração sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 27.º

Autenticidade do número de polícia e comunicação de alteração

1. A autenticidade da numeração policial dos edifícios será comprovada pelos registos da Câmara Municipal.

2. Sempre que ocorre a alteração de números de polícia atribuído aos edifícios, a Câmara Municipal efetuará a sua comunicação à Conservatória do Registo Predial, Cartório Notarial Serviços das Finanças, CTT e Polícia Nacional.

Artigo 28.º

Irregularidade da numeração

Os proprietários ou administradores de edifícios em que se verifiquem irregularidades da numeração serão intimados a fazer as alterações necessárias em harmonia com o disposto no presente regulamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÃO FINAIS

Artigo 29.º

Fiscalização

1. Sem prejuízo de competências próprias das autoridades policiais, os agentes da fiscalização Municipal têm competência para fiscalizar e dar cumprimento às disposições constante do presente regulamento e levantar os respetivos autos de notícia.

2. A aplicação das coimas compete à Câmara Municipal do Maio, com a faculdade de delegação no Presidente da Câmara e da Vereador que tutela o pelouro do Urbanismo.

Artigo 30.º

Sansões

1. As infrações ao preceituado neste regulamento constituem contraordenação sancionadas com uma coima de 500\$00 a 5.000\$00.

2. A Câmara Municipal reporá, quer os suportes quer as placas, nos locais aprovados, cobrando do infrator a importância despendidas.

Artigo 31.º

Situações de dúvida

As dúvidas que surgirem na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal do Maio.

Artigo 32.º

Norma revogatória

São revogadas todas as posturas e regulamentos em vigor, relativos à toponímia.

Artigo 33.º

Alteração à legislação

Quando se verifiquem alterações à legislação em vigor referida neste regulamento, as remissões a esse diplomas consideram-se automaticamente feitas para a nova legislação.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra imediatamente em vigor após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal do Maio, aos 12 de Maio de 2016. – O Presidente, *Manuel de Jesus Ribeiro*.

Deliberação nº 04/2016

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária do dia 31 de Maio de 2016, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81.º, n.º 1, da alínea *d*), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

Aprovar por unanimidade o Regulamento de Cedência do Espaço Salão Nobre “ISSAC PINHEIRO”

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS SALÃO NOBRE “ISAAC PINHEIRO” ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MAIO

CAPITULO I

NATUREZA

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente regulamento estabelece as condições de cedência e de utilização do espaço: Salão Nobre, da Assembleia Municipal do Maio

Artigo 2.º

(Objecto)

O Salão Nobre da Assembleia Municipal compreende uma sala com capacidade para 150 lugares, equipado com sistemas de som, meios de apresentação e de comunicação multimédia, iluminação e projecção.

Artigo 3.º

(Missão)

O Salão Nobre e o espaço prioritariamente vocacionado, para as sessões da Assembleia Municipal, acolhimento de eventos institucionais, conferências, seminários ou outras reuniões científicas, bem como actividades de índole cultural.

CAPITULO II

CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA

Artigo 4.º

(Pedido de cedência)

1. O pedido de cedência deve ser formulado, por escrito, por ofício, fax ou por mail, dirigido ao Secretariado da Presidência da Assembleia com uma antecedência mínima de 05 dias da data do evento que se pretenda realizar.

2. Do pedido de cedência deve constar a identificação da entidade requerente (denominação, morada e número de identificação fiscal), bem como a identificação do responsável pela organização do evento (nome, telefone e email).

3. O pedido deve ainda ser acompanhado de informação escrita pormenorizada, sobre a actividade que se pretende realizar, designadamente:

- a) A natureza do evento;
- b) A calendarização, incluindo o horário previsto;
- c) Os equipamentos que se pretende utilizar;
- d) O plano de trabalhos (incluindo operações de montagem e desmontagem);
- e) O plano técnico detalhado.

Artigo 5.º

(Decisão)

1. A cedência de espaços da AMM depende de prévia apreciação do pedido pela Presidência da AMM, tendo por base o presente regulamento e as características da actividade que se pretende organizar.

2. No caso de pedidos simultâneos para alturas coincidentes, as actividades da AMM ou CMM têm prioridade sobre entidades externas na utilização do espaço.

3. O referido espaço não poderá ser cedidos para a realização de actividades que não sejam julgadas adequadas às infra-estruturas disponíveis, que possam ser consideradas passíveis de causar danos ou acentuada deterioração material ou que, pelo seu conteúdo ou forma, violem os princípios estatutários da AMM

4. A AMM tem um período máximo de 48 horas úteis para despacho.

Artigo 6.

(Cedência)

A cedência de espaço supõe a utilização das suas instalações e equipamento, sempre sob a supervisão dos responsáveis técnicos e administrativos da mesma (Secretario AMM), bem como a prestação dos serviços do seu pessoal durante o período de cedência, segundo as normas e modalidades constantes deste regulamento.

Artigo 7º

(Preço de cedência)

1. Os preços de cedência são no valor máximo de 10.000\$00 (dez mil escudos), dia, sendo diferenciados para entidades externas e ainda pela natureza e fins das entidades que solicitam a utilização das instalações.

2. O preço dos espaços inclui **despesas com aos serviços de limpeza, energia e água.**

3. O preço da cedência não inclui os encargos relacionados com eventuais vistos e licenças da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, serviço de bombeiros e policiamento.

Artigo 8.º

Redução do preço de cedência)

1. Em função do interesse da iniciativa proposta, **a AMM pode proceder a um desconto ou redução em relação ao preço fixado em anexo.**

2. A decisão sobre o reconhecimento da condição referida no ponto anterior compete à Presidência da AMM.

3. Quando os espaços forem cedidos **nas condições estipuladas nos números anteriores**, a entidade promotora da iniciativa o deverá incluir o logotipo da AMM e a menção “com o apoio da AMM” em todos os meios de publicidade utilizados no evento.

4. Eventos que se prolonguem por dias consecutivos serão objecto de redução de 30% no preço de aluguer do espaço a partir do segundo dia de evento.

5. O aluguer continuado dos espaços da AMM por parte de uma entidade poderá ser objecto de protocolo específico que também contemple uma redução no preço de cedência.

Artigo 9º

(Pré-pagamentos)

No prazo de 3 dias antes a realização do evento, a AMM emitirá a factura correspondente à cedência dos espaços e que deverá ser paga na tesouraria da Gamara Municipal.

Artigo 10.º

(Incumprimento)

1. A verificação de desvios entre a actividade que tiver sido proposta e autorizada e a efectivamente desenvolvida, confere a AMM o direito de suspender o evento previsto ou que esteja a decorrer.

2. A parte faltosa fica constituída na obrigação de indemnizar a AMM dos eventuais danos que advenham daquele incumprimento.

Artigo 11º

(Caução)

1. A AMM reserva-se o direito de poder exigir do cessionário a prestação de uma caução, a título de garantia, para o pagamento do preço da cedência bem como de eventuais danos geradores de responsabilidade civil.

2. A caução que, eventualmente, venha a ser prestada será restituída no prazo de sete dias após a realização da actividade e do integral pagamento do preço da cedência, caso não se verifiquem quaisquer danos a indemnizar.

CAPITULO III

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Artigo 12.º

(Princípio geral)

A utilização dos espaços da AMM, para além de serem norteados pelos princípios expostos no artigo 3º, está condicionada pela observância de um conjunto de regras relativas à boa utilização e conservação dos equipamentos e espaços.

Artigo 13.º

(Regras básicas)

1. Não é permitido pregar, escrever, colar, riscar ou qualquer outro acto passível de provocar danos nas paredes dos espaços cedidos.

2. Não é permitida a entrada de animais.

3. A afixação de cartazes, a criação de zonas de acolhimento dos participantes e a realização de exposições ou de refeições nos espaços adjacentes ao Salão Nobre por parte das entidades cessionárias carece de autorização prévia e está condicionada aos espaços que para o efeito forem indicados, em função da organização interna, segurança e livre circulação das pessoas.

4. Cabe à entidade organizadora do evento a responsabilidade pela observância desta regras pela totalidade dos intervenientes no evento.

Artigo 14.º

(Visto e autorizações prévias)

A realização de um espectáculo fica condicionada à apresentação pelo cessionário, com a antecedência mínima de dois dias, de licenças emitidas pelas autoridades competentes (CMM, Policia) e vistos emitidos pela Inspeção-Geral das Actividades Culturais e pela Sociedade cabo-verdiana de Autores.

Artigo 15.º

(Obrigações do cessionário)

1. O cessionário é responsável por assegurar os meios necessários à segurança de equipamentos e de pessoas, bem como por quaisquer danos causados por acto ou omissão dos seus agentes, pelo equipamento por si instalado ou pelos participantes na sessão que organiza.

2. O cessionário é igualmente responsável por quaisquer infracções à legislação sobre espectáculos e acontecimentos públicos.

3. A manutenção da ordem dentro do recinto é da inteira responsabilidade do cessionário, com o enquadramento dos seguranças e dos técnicos da AMM

4. Qualquer dano ou furto verificado nos equipamentos da propriedade da AMM é da inteira responsabilidade do cessionário, obrigando-se este à sua reparação, substituição ou pagamento.

5. A AMM não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou desaparecimento de material deixado nos espaços cedidos que seja da propriedade do cessionário.

Artigo 16º

(Aparelho sonoro)

O aparelho sonoro é um equipamento exclusivo para Assembleia Municipal

Artigo 17.º

(Disposições finais)

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho da Presidência da AMM.

Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, pela Assembleia Municipal

Assembleia Municipal do Maio, aos 31 de Maio de 2016. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fonseca*.

Deliberação nº 05/2016

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária do dia 31 de Maio de 2016, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 1 da alínea e), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no Ssuinte:

Aprovar por unanimidade o Regulamento de Atribuição de Título Honorífico

Assembleia Municipal do Maio, aos 31 de Maio de 2016. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fonseca*.

Deliberação nº 06/2016

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária do dia 31 de Maio de 2016, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 1, da alínea e), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

Aprovar por unanimidade a Atribuição do Título Honorífico à AMP (Associação Maense em Portugal)

Assembleia Municipal do Maio, aos 31 de Maio de 2016. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fonseca*.

Deliberação nº 07/2016

Sob a proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal do Maio, delibera, nos termos do artigo 235º da Constituição da República de Cabo Verde, e do disposto no artigo 35º da Lei nº 77/VIII/2014, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2015, o seguinte:

Artigo 1º**Isenção do Imposto Único Sobre o Património (IUP)**

1. Os atos de formalização, por escrito público, na sequência da operação de execução do cadastro predial na ilha do Maio, das transmissões gratuitas ou onerosas, *intervivos ou mortis causa*, de prédios adquiridos até 31 de Agosto de 2014 e que padecem de vícios de forma, beneficiam de isenção do Imposto Único Sobre o Património (IUP), desde que o valor do imposto não ultrapassa os 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

2. O disposto no número anterior abrange, designadamente:

- a) As diferentes transmissões por *atos inter vivos* até o possuidor e titular actual;
- b) As sucessivas transmissões por sucessão *mortis causa* de prédios que fazem parte de herança até o possuidor e titular actual;
- c) Os atos de remição do foro, nos termos da lei, de terrenos do domínio privado dos municípios cedidos aos particulares em regime de aforamento.

3. Para efeitos de presente artigo, entende-se que padece de vícios de forma, todos os atos de transmissão de prédios que, legalmente sujeitos a escrituras públicas, tenham sido realizados através de escrito particular ou acordo verbal.

Artigo 2º**Prazo de vigência**

A isenção atribuída ao abrigo do artigo anterior vigora por um período de dois anos, contados a partir da data do início da operação de execução do cadastro predial na ilha do Maio.

Artigo 3º**Prova dos pressupostos e atribuição do incentivo**

A prova da verificação dos pressupostos de atribuição do incentivo fiscal é a que resultar da operação de execução do cadastro predial.

Artigo 4º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor no XX dia após a data da sua publicação e produz efeitos até o fim de período indicado no artigo 2º.

Assembleia Municipal do Maio, aos 31 de Maio de 2016. – O Presidente, *Almerindo Aniceto Fonseca*.

MUNICÍPIO DO SAL**Assembleia Municipal****Deliberação nº 10/AMS/2012**

de 7 de Dezembro

QUE APROVA O A PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESGOTOS, DESCARGAS, EVACUAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS USADAS E RESÍDUAIS

A Assembleia Municipal do Sal, reunida na sua I Sessão Ordinária do VI Mandato, no dia 7 de Dezembro de 2012, delibera, nos termos da alínea b) do artigo 29º da Lei nº 134/IV/95 de 03 de Julho do Estatuto dos Municípios, por unanimidade dos votos, o seguinte:

Artigo 1º**(Estabelecimento e gestão)**

1. A presente deliberação estabelece o Sistema Municipal de Esgotos, Descarga, Evacuação e Reutilização de Águas Residuais do Município do Sal e a sua respectiva gestão.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o sistema municipal de esgotos, descarga, evacuação e reutilização de águas residuais compreende, designadamente:

- a) O serviço público municipal de esgotos, descarga, evacuação e reutilização de águas residuais do Município do Sal que pode ser estabelecido como serviço global da ilha ou serviço específico público de cada centro urbano, em conformidade com as exigências e condições específicas que o sector do saneamento apresentar no contexto do seu desenvolvimento;
- b) As infra-estruturas de serviço, designadamente as estações de tratamento das águas residuais - ETAR e as redes de recolha, evacuação e descarga das águas residuais que lhes são subjacentes;
- c) O sistema de reutilização das águas residuais que for instalado a volta das ETAR;
- d) Outros que lhe forem cometidos pela Assembleia Municipal, no quadro da evolução do sector e nos limites das suas atribuições, nesta matéria.

Artigo 2º**(Modelo de gestão)**

1. A gestão do sistema municipal de tratamento de águas residuais será feita, através de contrato de concessão ou licenças a celebrar entre o Município e pessoas colectivas públicas ou privadas ou indivíduos, conforme estabelecido no artigo 7º, do Decreto-Lei nº 75/99 de 30 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico dos serviços e actividades relacionados com a recolha, tratamento e reutilização de afluentes líquidos.

2. A relação contratual será desenvolvida no quadro normativo dos contratos de concessão e ou licença estabelecidas na legislação vigente e compreenderá ainda os regulamentos, acordos e posturas, aplicáveis, aprovados pelos órgãos municipais competentes.

3. O Contrato de Concessão, ou a licença definirá, a área de concessão, a qualidade, os níveis de serviço, o prazo e outras obrigações exigíveis do concessionário.

4. Para além dos direitos e das obrigações, o Contrato de Concessão deverá estabelecer claramente o regime, objecto, âmbito e prazo da concessão e incluir ainda as garantias, modalidades e extinção da concessão.

Artigo 3º

(Objectivos e princípios gerais)

1. A gestão dos serviços de esgotos, descarga, evacuação e reutilização de águas usadas e residuais devem obedecer os seguintes objectivos e princípios gerais:

- a) Assegurar um fornecimento seguro e fiável de água reutilizável, e serviços de saneamento; isto é, recolha, tratamento e reutilização de efluentes líquidos, podendo incluir as águas pluviais, a todos os consumidores a um preço razoável, justo e não discriminatório no uso e acesso;
- b) Respeitar a gestão a longo prazo dos recursos de água, do território e de uso de solos, evitando assim uma exploração desnecessária dos recursos e prevenindo a desertificação;
- c) Promover uma melhor eficiência no serviço de recolha, tratamento e reutilização de efluentes líquidos, podendo incluir as águas pluviais.

Artigo 4º

(Princípios específicos)

1. A prestação de serviços regulados por este diploma, têm como base os seguintes princípios específicos:

- a) Desenvolvimento económico local e bem-estar social dos indivíduos e comunidades o fornecimento dos serviços regulados referidos neste diploma serão executados como uma actividade de utilidade pública municipal;
- b) Universalidade de acordo com a lei, regulamentos, e os termos dos contratos de concessão ou das licenças, todos os consumidores dentro da área de concessão ou licença que requererem o serviço, serão servidos, nos termos dos planos de expansão com tarifas adequadas à qualidade do serviço prestado;
- c) Igualdade e Solidariedade o fornecimento dos serviços regulados referidos neste diploma não será indevidamente discriminatório entre consumidores. Contudo, o regime de tarifas poderá tomar em consideração a necessidade de consumidores de baixo rendimento, áreas rurais e outros casos especiais, incluindo o uso racional da água;
- d) Qualidade do Serviço, Eficiência e Fiabilidade o fornecimento dos serviços regulados neste diploma terá que cumprir com qualidade apropriada normas de eficiência e regras em vigor;
- e) Transparência a prestação dos serviços será efectuada mediante regras e procedimentos abertos e suportados em regulamentos e directivas acessíveis aos interessados;
- f) Preços razoáveis e justos a entidade prestadora dos serviços só prestará serviços de acordo com termos adequados e condições prevista neste diploma e no que vier a ser acordado no contrato de concessão, subsequentes, por forma a que o seu equilíbrio económico-financeiro seja salvaguardado no âmbito dos contratos de concessão ou licença;
- g) Protecção ambiental a preservação e protecção de recursos naturais irá guiar coerentemente a operação e desenvolvimento do sistema da água e saneamento;
- h) Concorrência tanto quanto possível e economicamente viável, o sistema de água e saneamento deverá promover e acomodar competição no fornecimento da água e serviços relacionados;
- j) Equilíbrio de Interesses o sistema de água e de saneamento deverá assegurar um equilíbrio dos interesses dos consumidores e fornecedores de serviços, de uma forma coerente com os objectivos e condições socioeconómicas do país.

Artigo 5º

(Obrigações do prestador de serviço concessionado)

1. Os deveres e obrigações do prestador de serviço de Gestão Municipal de Esgotos, Descarga, Evacuação e Reutilização de Águas Usadas e Residuais serão definidos na proposta de contrato de concessão a ser submetido á aprovação da Assembleia Municipal.

2. O prestador de serviço fica sujeito ao cumprimento do estabelecido no presente diploma, no contrato de concessão a ser celebrado, e em tudo o mais que estiver obrigado pela legislação vigente no país relacionada com a actividade de recolha, tratamento de esgotos, águas residuais, à regulamentação subsequente e será continuamente controlada sujeitando-se a auditorias do Município.

3. O prestador de serviço concessionado é responsável pelo funcionamento apropriado, seguro e eficiente das instalações da ETAR e de suas actividades.

4. O prestador de serviço concessionado deve cumprir com todas as regras, regulamentos, directivas e orientações, padrões técnicos e normas estipuladas pelo Município, e com todas as demais leis aplicáveis.

Artigo 6º

(Base gerais específicas da concessão)

Por deliberação da Assembleia Municipal serão definidas e aprovadas as bases gerais específicas da concessão do serviço de interesse público de Gestão de Esgotos, Descarga, Evacuação e Reutilização de Águas Usadas e Residuais.

Artigo 7º

(Regulamento de recolha e tratamento)

Para efeitos de estabelecimento do quadro normativo do funcionamento do serviço público concessionado de, exploração e gestão do sistema municipal de recolha e tratamento de Esgotos, Descarga, Evacuação e Reutilização de Águas Usadas e Residuais, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovará o Regulamento próprio.

Artigo 8º

(Taxa de utilização e regulamento tarifário)

A taxa de utilização, a ser cobrada aos respectivos utentes e o respectivo rateio serão estabelecidos pela Assembleia Municipal do Sal sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 9º

(Disposições finais)

Eventuais situações não previstas nas presentes normas de estabelecimento de gestão do sistema de tratamento de Esgotos, Descarga, Evacuação e Reutilização de Águas Usadas e Residuais, serão objecto de regulamentação da Câmara Municipal que as submeterá a aprovação da Assembleia Municipal, se assim for exigido por lei, aplicando-se subsidiariamente a legislação em vigor no País para este sector de actividade.

Artigo 10.º

Remissões

As remissões feitas para os preceitos que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente transpostas para os novos diplomas.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação a efectuar.

A Presidente da Assembleia Municipal do Sal, *Dircilena Lodovina Évora Almeida Évora*.

PARTE I 1**CONSELHO SUPERIOR
DA MAGISTRATURA JUDICIAL****Secretaria****Anúncio de concurso nº 01/2016**

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 29 de Abril do ano de 2016, se encontra aberto concurso de acesso para preenchimento de 10 vagas na categoria de Juiz de Direito de 2ª classe do quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto nos artigos 8º e nº 1 do artigo 17º todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 1/VIII/2011 de 20 de Junho, para o qual podem candidatar-se:

a) Juizes de Direito de 3ª Classe com 6 (seis) anos de serviço ininterruptos na categoria e avaliação de desempenho de “Bom”.

1. Candidaturas:

As Candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior da Magistratura Judicial sito em Achada de Santo António, Praia, no prazo de 15 dias contados da data de publicação do anúncio, pessoalmente, ou por correio registado, onde conste:

- a) Identificação completa do Requerente;
- b) Tribunal ou Instituição onde se encontra colocado;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- d) Curriculum” documentado.

2. Métodos de selecção:

- Provas de conhecimento
- Avaliação de desempenho, nos termos da Lei de inspecção judicial

3. Composição do Júri do Concurso:

Presidente: Dr. Júlio Sanches Afonso - Juiz Desembargador

Vogais:

Dra. Maria das Dores Gomes - Juíza Desembargadora;

Dr. Ricardo Monteiro Gonçalves - Juiz de Direito de 1ª Classe

REGULAMENTO DO CONCURSO**Artigo 1º**

1. O concurso consiste na realização de provas de conhecimento e na avaliação de desempenho;

2. A avaliação dos concorrentes terá por base uma escala de 0 a 100 pontos, tanto para a avaliação de desempenho como para as provas de conhecimento;

3. A classificação final de cada candidato corresponderá ao resultado da soma de 70% da avaliação de desempenho e 30% da classificação obtida nas provas de conhecimento.

Artigo 2º

1. A prova de conhecimento visa aferir o grau de capacitação e de qualificação profissional dos candidatos e consistirá na resolução por escrito, e subsequente sustentação oral, de um trabalho com incidência prática em área do direito com relevância para o exercício da função;

2. Os candidatos podem manifestar interesse, indicando três temas;

3. Compete ao júri escolher o tema de trabalho, que será comunicado aos concorrentes, sendo posteriormente agendada data para a sua discussão;

4. O prazo de entrega do trabalho é de 30 (trinta) dias a contar da data da recepção da comunicação.

Artigo 3º

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e selecção dos concorrentes, bem como pela classificação final;

2. No âmbito do disposto no artigo anterior, compete designadamente ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar a lista dos concorrentes;
- d) Marcar a data, hora e local da realização das entrevistas;
- e) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes;
- f) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respectiva lista.

Artigo 4º

A ordenação dos candidatos será feita com base na classificação final obtida.

Artigo 5º

A classificação final e a lista a que se refere a al. f) do artigo 3º serão homologadas por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Artigo 6º

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 7º

O presente concurso é válido por 2 anos e apenas para preenchimento das vagas de Juiz de Direito de 2ª classe

Artigo 8º

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 13 de Junho de 2016. – O Secretário, *Joaquim Semedo*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: <i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	Extracto de publicação associação n° 224/2016: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RELÂMPAGO”, com sede na Rua Flor de Brava, n° 37 – Achada Santo António, Cidade da Praia..... 134
	Extracto de publicação sociedade n° 225/2016: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de averbamento de rectificação do nome da sócia única, da sociedade comercial denominada “BAR DALUZ, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3143/2010/12/17..... 135
	Extracto de publicação sociedade n° 226/2016: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de alteração do objecto social, da sociedade comercial anónima denominada “CORREIOS DE CABO VERDE, S.A.R.L, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 864/2000/06/15..... 135
	Extracto de publicação sociedade n° 227/2016: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de renúncia e nomeação de membro de órgão social da sociedade comercial anónima denominada “GARANTIA – COMPANHIA DE SEGUROS DE CABO VERDE, S.A.”, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 13/1992/09/10..... 135
	Extracto de publicação sociedade n° 228/2016: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de nomeação de mandatária da sociedade comercial por quotas denominada “DIRECTEL CABO VERDE, SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES, LDA”, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 568/1998/01/30..... 136
	Extracto de publicação sociedade n° 229/2016: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de mudança de sede, renúncia e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada “CABEÓLICA, S.A, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3039/2009/09/29..... 136
	Extracto de publicação sociedade n° 230/2016: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade comercial por quotas, “FIRMA JARDIM INFANTIL BRINCAR E CRESCER, LDA”. 136

Extracto de publicação sociedade n° 231/2016:

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, um registo de renúncia e alteração da forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada “CARPNEUS – IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 20270/2011/12/09. 137

Extracto de publicação sociedade n° 232/2016:

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão e unificação de quotas, renúncia de gerência, alteração da denominação, do objecto e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada “GESSO & PERFIL CV - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, LDA”, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 16281/2010/09/21. 137

Extracto de publicação sociedade n° 233/2016:

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão e unificação de quotas, alteração da denominação e do objecto, da sociedade comercial por quotas denominada “DEKOR - CONSTRUÇÕES & REMODELAÇÕES, LDA”, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 25890/2014/05/29. 137

Extracto de publicação associação n° 234/2016:

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DOS RACIONALISTAS CRISTÃOS DO CENTRO REDENTOR –FILIAL SANTIAGO DO RACIONALISMO CRISTÃO – ARCCR”..... 138

Extracto de publicação associação n° 235/2016:

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DOS MUÇULMANOS RESIDENTES EM CABO VERDE - JAMATO RAHAMAT”, com sede em Safende, Cidade da Praia..... 138

Extracto de publicação associação n° 236/2016:

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, um averbamento de alteração do artigo 4º e 5º do pacto social, referente á sociedade comercial denominada, firma “DROGARIA FERNANDES MOREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede social em Assomada. 139

ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.:**Assembleia Geral:****Convocatória n° 10/2016:**

Convocando os acionistas da ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária..... 139

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto de publicação de associação n° 224/2016:**

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES MORENO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RELÂMPAGO, com sede na Rua Flor de Brava, nº 37 – Achada Santo António, Cidade da Praia de duração por tempo indeterminado, com o património inicial de oito mil escudos, tendo por finalidade principal:

- a) Desenvolver actividades sociais, recreativas, culturais e desportivas;
- b) Proporcionar condições para a prática de desporto amador;

- c) Fomentar o entrelaçamento e confraternização de seus associados;
- d) Realizar vários tipos de palestras;
- e) Envolver os diversos actores da comunidade para actuar pelo desenvolvimento comunitário;
- f) Promover acções voluntárias;
- g) Promover e disponibilizar doações;
- h) Promover intercâmbios;
- i) Promover a aproximação entre classe sociais;
- j) Mobilizar recursos para atender necessidades da comunidade e promover o acesso da comunidade a esses recursos, com dignidade;
- k) Promover momentos de lazer para idosos e crianças carenciados.

NOMEAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS:**CONSELHO DIRECTIVO:**

Nome: Jean Charles Joseph André Cambron.

Cargo: Presidente.

Nome: Sabina Zeferino da Cruz Fortes Cambron.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Kleunice Cibel Da Cruz Lima.

Cargo: 1ª Secretária.

Nome: Adriano da Cruz Rodrigues.

Cargo: 2º Secretário.

Nome: Márcio Jorge Dias Cruz.

Cargo: Tesoureiro.

Duração do mandato: 04 (quatro) anos.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Directivo.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 5 de Maio de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

Extracto de publicação de sociedade nº 225/2016:

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES MORENO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de averbamento de rectificação do nome da sócia única, da sociedade comercial denominada “BARDALUZ, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, com sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia e o capital social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3143/2010/12/17.

TERMOS DE RECTIFICAÇÃO:

SÓCIO E QUOTA:

Nome: Maria da Luz Mendes Moreira Spínola.

Quota: 500.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de Maio de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

Extracto de publicação de sociedade nº 226/2016:

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES MORENO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto social, da sociedade comercial anónima denominada “CORREIOS DE CABO VERDE, S.A.R.L”, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 864/2000/06/15.

ARTIGO ALTERADO: 4.º

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJECTO:

a) Exploração de serviços públicos de correios no território nacional, nos termos da lei;

b) Assegura os serviços postais de Cabo Verde com o estrangeiro;

c) Assegura também a execução das convenções, acordos e regulamentos internacionais ligados a área dos correios;

d) Podem receber, do público, depósitos e outros fundos reembolsáveis;

e) Devem promover a formação e captação da poupança dos particulares, recolher e administrar os depósitos públicos ou determinados pelo Estado e contribuir, designadamente através das suas operações de financiamento, para o desenvolvimento económico e social do país;

f) Assegurarão a prestação ao Estado de quaisquer serviços bancários, sem prejuízo das regras da concorrência e do equilíbrio da sua gestão;

g) Exercerão, ainda, outras funções que lhe forem especialmente cometidas por lei, podendo as modalidades ser definidas por contrato a celebrar com o Estado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 23 de Maio de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

Extracto de publicação de sociedade nº 227/2016:

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES MORENO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renúncia e nomeação de membro de órgão social da sociedade comercial anónima denominada “GARANTIA – COMPANHIA DE SEGUROS DE CABO VERDE, S.A.”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 400.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 13/1992/09/10.

RENÚNCIA:

ÓRGÃOS SOCIAIS.

ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Amaro Alexandre da Luz.

Cargo: Vice - Presidente.

Período: Com efeitos a partir de 31 de Março de 2016.

NOMEAÇÃO ÓRGÃOS SOCIAIS:

FISCAL ÚNICO:

Nome: Dr. João Marcos Alves Mendes.

Cargo: Efectivo.

Nome: Dr. Adelino Vital Fonseca.

Cargo: Suplente.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Nome: Jorge Fernando Gonçalves Alves.

Cargo: Presidente.

Nome: Adérito Tavares Fernandes.

Cargo: Administrador executivo.

Nome: Francisco Pinto Machado Costa.

Cargo: Administrador executivo.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 24 de Maio de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

Extracto de publicação de sociedade nº 228/2016:A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES MORENO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de mandatária da sociedade comercial por quotas denominada “DIRECTEL CABO VERDE, SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES, LDA”, com sede na Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 15.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 568/1998/01/30.

NOMEAÇÃO DE MANDATÁRIA:

Constitui mandatária da sociedade, a Dra. Leila Cristina Palavra Martins, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade da Praia, para a prática dos seguintes actos:

- a) Movimentar contas de depósito à ordem em qualquer banco ou estabelecimento bancário, podendo, designadamente e quanto a essas contas, assinar cheques, ordens de pagamento ou de transferência ou qualquer outro documento ou expediente bancário que determine a movimentação das referidas contas, até ao limite de 2000.000\$00 (dois milhões de escudos);
- b) Aceitar subscrever e endossar letras e livranças até ao valor nominal de 2000.000\$00 (dois milhões de escudos);
- c) Negociar e outorgar contratos de qualquer natureza e com quaisquer terceiros desde que deles não resultem para a sociedade assunção de compromissos de montante superior a de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos);
- d) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores, fixando saldos, demandando os devedores e recebendo quaisquer importâncias que sejam devidas à sociedade, conferindo a respectiva quitação;
- e) Liquidar e pagar impostos ou outras contribuições junto as entidades competentes;
- f) Celebrar contratos de trabalho, podendo revogar, denunciar e renovar, quer os por si celebrados, quer os já existentes, e exercer o poder disciplinar, mandando instaurar os correspondentes processos e aplicando as penas que aos casos couberem;
- g) Tomar de arrendamento, trespasse ou aluguer quaisquer bens móveis ou imóveis, para a sociedade, pela renda, preço ou valor que entender, desde que deles não resultem para a sociedade assunção de compromissos de montante superior a de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos);
- h) Promover quaisquer actos de registo comercial, predial ou de propriedade automóvel, provisórios ou definitivos, averbamentos ou cancelamentos;
- i) Representar a sociedade junto de quaisquer terceiros, em Cabo Verde e no estrangeiro, designadamente junto de serviços de Finanças, Municípios e quaisquer Ministérios, Serviços, Organismos e Repartições Públicas;
- j) Depositar e levantar nas estações dos correios e transportes marítimos e aéreos as cartas registadas, vales de correio e outros valores, mercadorias e encomendas que destinem à sociedade;
- k) Fazer despachos em alfândegas, assinando todos os conhecimentos, pertencem e endossos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 27 de Maio de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

Extracto de publicação de sociedade nº 229/2016:A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES MORENO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de mudança de sede, renúncia e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada “CABEÓLICA, S.A”, com sede no Largo da Europa, Bloco C, 1º B, Meio de Achada Santo António, cidade da Praia e o capital social de 3.468.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3039/2009/09/29.

ARTIGO ALTERADO: 2º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

SEDE: Prédio do Baicenter, 2º Andar, Chã de Areia, Cidade da Praia.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

RENÚNCIA:

Nome: Alex Katon.

Cargo: Vogal.

NOMEAÇÃO:

Nome: Ayotunde Oladipupo Anjorin.

Cargo: Vogal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 27 de Maio de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

Extracto de publicação de sociedade nº 230/2016:

A CONSERVADORA P/S: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: JARDIM INFANTIL BRINCAR E CRESCER, LDA.

SEDE: Tira Chapéu, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Ensino Pré – Escolar.

CAPITAL: 20.000\$00, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 10.000\$00.

Titular: Aulina Vieira de Andrade Pina.

Estado Civil: casado, com João de Pina, sob regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Tira Chapéu, Cidade da Praia.

Nif: 111188490.

QUOTA: 10.000\$00.

Titular: Neusa Leonor de Andrade Pina.

Estado Civil: solteira, maior.

Residência: Terra Branca, Cidade da Praia.

Nif: 122818601.

GERÊNCIA: É exercida pelas Sócias Aulina Vieira de Andrade Pina e Neusa Leonor de Andrade Pina.

FORMA DE OBRIGAR: A Sociedade obriga-se em todos os actos e contractos, com assinatura das gerentes ou do procurador bastante.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de Junho de 2016. – A Conservadora P/S, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto de publicação de sociedade nº 231/2016:

A CONSERVADORA P/S: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renúncia e alteração da forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada “CARPNEUS – IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, com sede em Achada São Filipe, cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 20270/2011/12/09.

RENÚNCIA:

Nome: Yara Jacira Sousa de Andrade.

Período: Com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

ARTIGO ALTERADO: 5.º

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

GERENCIA:

Nome: Francisco Paulode Bastos Matos.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de um gerentes.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de Junho de 2016. – A Conservadora P/S, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto de publicação de sociedade nº 232/2016:

A CONSERVADORA P/S: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, renúncia de gerência, alteração da denominação, do objecto e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada “GESSO & PERFIL CV -CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, LDA”, com sede em Achada Grande Trás, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 16281/2010/09/21.

CEDENTE: Maria Auxília Da Silva Rodrigues Miranda.

Estado Civil: Casado, com Sylvestre Siewe.

Residência: Palmarejo.

NIF: 114239860.

QUOTA TRANSMITIDA: 2.500.000\$00.

QUOTAS UNIFICADAS: 2.500.000\$00+ 2.500.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 5.000.000\$00.

CESSIONÁRIO: Sylvestre Siewe.

Estado Civil: casado com Maria Auxília da Silva Rodrigues Miranda.

Residência: Palmarejo.

NIF: 157141799.

RENÚNCIA: Maria Auxília da Silva Rodrigues Miranda.

Período: Com efeitos a partir de 06 de Maio de 2016.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 3.º, 4.º e 5.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: “GESSO & PERFIL CV - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

OBJECTO:

- Actividades de acabamento em edifícios, indústria e fabrico de tectos falsos e divisórias;
- Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados;
- Comércio a retalho de electrodomésticos, mobiliário, equipamento de iluminação e outros artigos e equipamento para uso doméstico;
- Comércio a retalho de vestuário, calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados;

CAPITAL: 5.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 5.000.000\$00.

Titular: Sylvestre Siewe.

GERÊNCIA: Exercida por Sylvestre Siewe.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de Junho de 2016. – A Conservadora P/S, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto de publicação de sociedade nº 233/2016:

A CONSERVADORA P/S: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, alteração da denominação e do objecto, da sociedade comercial por quotas denominada “DEKOR – CONSTRUÇÕES & REMODELAÇÕES, LDA”, com sede em Achada Grande Frente, Cidade da Praia e o capital social de 21.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 25890/2014/05/29.

CEDENTES: João de Deus de Pina Tavares.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Calabaceira, Cidade da Praia.

NIF: 110082532.

QUOTA TRANSMITIDA: 7.000.000\$00.

Nome: Tomé de Pina Mendes.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Calabaceira, Cidade da Praia.

NIF: 104714050.

QUOTA TRANSMITIDA: 7.000.000\$00.

QUOTAS UNIFICADAS: 7.000.000\$00+7.000.000\$00+7.000.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 21.000.000\$00.

CESSIONÁRIO: José Carlos de Pina Tavares.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Calabaceira, Cidade da Praia.

NIF: 106613952.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 3.º, e 4.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: DEKOR - CONSTRUÇÕES & REMODELAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

OBJECTO:

- Construção de edifícios;
- Construção de outras obras de engenharia civil;
- Construção de redes de transporte de água, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes;
- Construção de auto-estradas, estradas, aeroportos e vias ferias;
- Demolição e preparação dos locais de construção;
- Instalações eléctricas;
- Instalações de canalizações e de climatização;
- Outras instalações em construções;
- Actividades de acabamento em edifícios;
- Aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador e outras obras especializadas de construção;
- Comércio de materiais de construção e equipamento sanitário;
- Comércio a retalho de materiais de construção (ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilho e similares);
- Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalização;
- Actividades imobiliárias por conta própria;
- Actividades imobiliárias por conta de outrem.

CAPITAL: 21.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

Titular: José Carlos de Pina Tavares.

QUOTA: 21.000.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de Junho de 2016. – A Conservadora P/S, *Denísia Almeida da Graça*.

—————
Extracto de publicação de associação nº 234/2016:

A CONSERVADORA P/S: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9º, da Lei número 25/VI/2013, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS RACIONALISTAS CRISTÃOS DO CENTRO REDENTOR – FILIAL SANTIAGO DO RACIONALISMO CRISTÃO - ARCCR”, com sede no Bairro de Paiol, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de trezentos e cinquenta mil escudos, tendo por finalidade:

O apoio à prática do racionalismo cristão, cujo objectivo fundamental é a espiritualização da pessoa humana, na base do conhecimento dos princípios racionais e científicos cristãos consubstanciados na obra Básica do Racionalismo Cristão e, deste modo, pugnar pela remodelação de hábitos e costumes da humanidade promovendo continuamente o sentimento de paz, harmonia, concórdia e solidariedade entre os homens.

ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Elmira Barbosa Fernandes Brito Almeida.

Cargo: Presidente.

Nome: Amália Pina Rosa Rodrigues.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Maria Margarida Ramos da Cruz.

Cargo: Secretária.

Nome: Benvindo Soares Évora.

Cargo: Secretário.

CONSELHO DE DIRECÇÃO:

Nome: Tomé Cipriano Barreto Monteiro.

Cargo: Presidente.

Nome: Herculano Lopes Ribeiro.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Helena Augusta Wahnnon de Carvalho Veiga.

Cargo: Vogal.

Nome: Maria da Conceição de Barros Tavares Moreno.

Cargo: Vogal.

Nome: Vicente Monteiro dos Santos.

Cargo: Tesoureiro.

CONSELHO FISCAL:

Nome: Renato Lopes Rodrigues.

Cargo: Presidente.

Nome: Mário Lopes Moniz.

Cargo: Relator.

Nome: Aguinaldo Vaz Rodrigues.

Cargo: Secretário.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

Forma de Obrigar:

1. A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas do Presidente e a de, um dos Directores, conforme as áreas a que se refere o assunto; Nas ausências e impedimentos do Presidente, vale a assinatura do Vice-Presidente;

2. Em questões de mero expediente, basta a assinatura do Director da área a que o assunto se referir.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de Junho de 2016. – A Conservadora P/S, *Denísia Almeida da Graça*.

—————
Extracto de publicação de associação nº 235/2016

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES MORENO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9º, da Lei número 25/VI/2013, foi constituída

uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS MUÇULMANOS RESIDENTES EM CABO VERDE - JAMATO RAHAMAT”, com sede em Safende, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de trinta mil escudos, tendo por finalidade:

- a) Representar os muçulmanos e todos os seus associados residentes em Cabo Verde e defender os seus interesses;
- b) Promover a formação cívica, física, cultural, científica e profissional dos muçulmanos e dos seus associados;
- c) Promover a paz, solidariamente e fraternidade entre todos os cidadãos e habitantes dos diferentes concelhos de Cabo Verde;
- d) Mobilizar recursos humanos, financeiros e materiais para divulgar a Cultura Islâmica em Cabo Verde, intervindo nas áreas de educação, formação socioprofissional e divulgação dos preceitos morais, universais que promovam paz e harmonia entre os cidadãos;
- e) Defender e promover os valores fundamentais do ser humano e direitos das mulheres.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Califa Darame.

Cargo: Presidente.

Nome: Braima Fernandes Mandjam.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Mamadú Fati.

Cargo: Secretário.

CONSELHO DE DIRECÇÃO:

Nome: Fodé Mané.

Cargo: Presidente.

Nome: Malamine Tambadou.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Oportuno Qumo Dabó.

Cargo: Secretário.

Nome: Malam Baio.

Cargo: Tesoureiro.

Nome: Moro Sy.

Cargo: Vogal.

CONSELHO FISCAL:

Nome: Cambai Almeida Cissé.

Cargo: Presidente.

Nome: Mussá Canté.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Codé Fati.

Cargo: Secretário.

Duração do mandato: 02 (dois) anos.

Forma de Obrigar: pela assinatura de dois membros do Conselho Directivo, sendo uma a do Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 5 de Maio de 2016. – A Conservadora p/s, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

Extracto de publicação de associação nº 236/2016

A CONSERVADORA: LIC. MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória dos Registos de Santa Catarina a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do artigo 4º e 5º do pacto social, referente á sociedade comercial denominada, FIRMA DROGARIA FERNANDES MOREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, com sede social em Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, matriculada nesta Conservatória sob o número 266739326/2229820130214, cujo capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), nos termos seguintes:

CESSÃO E QUOTAS:

O sócio Apelinio António Fernandes Moreira cedeu a totalidade da sua quota no valor nominal de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), correspondente à 100% do capital social a Senhora Ângela Maria Fernandes Moreira.

SÓCIOS E QUOTAS:

Ângela Maria Fernandes Moreira, solteira, maior, residente em Assomada, com uma quota no valor nominal de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), correspondente a 100% do capital social.

GERÊNCIA:

A gerência da sociedade fica a cargo da sócia única, Ângela Maria Fernandes Moreira.

Está conforme o original.

Registado sob o nº 1036/2016.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 25 de Maio de 2016. - A Conservadora, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.



ENACOL – EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.

Assembleia Geral

Convocatória nº 10/2016

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da mesa da assembleia geral convocar os acionistas da ENACOL - Empresa Nacional de Combustíveis, S.A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 de Julho de 2016, Quinta-feira, pela 09H00, na Sede da Empresa, no Largo John Miller, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aceitação de renúncia de vogal do Conselho de Administração
2. Aceitação de renúncia de vogal do Conselho Fiscal
3. Eleição de vogal do Conselho de Administração para o mandato em curso de 2014-2016
4. Eleição de vogal do Conselho Fiscal para o mandato em curso de 2014-2016

Mesa da assembleia geral da ENACOL - Empresa Nacional de Combustíveis, S.A., em Mindelo, aos 9 de Junho de 2016. – A Presidente, *Vanda Évora*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.